

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.793, de 13 de julho de 2017 que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio Público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.816, de 26 de outubro de 2017 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

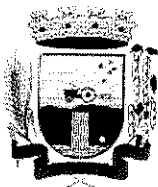
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento da Despesa

3.3.71.41.00.00.00001 - Contribuição p/Manutenção de Consórcio R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00001 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento da Despesa

3.3.71.41.00.00.01243 - Contribuição p/Manutenção de Consórcio R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01243 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 11.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 18.000,00

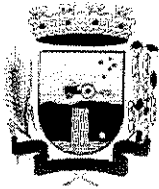
Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a utilização das seguintes fontes de recurso:

I – Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

4.4.90.52.00.00.00001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

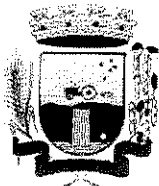
II – Superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017, referente à fonte de recurso: 1243 – FAMMA R\$ 12.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 18.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
26 DE MARÇO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 015 de 26 de março de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial”.

O projeto em apreciação tem por fim solicitar a inclusão de metas no PPA e na LDO e por outro lado solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2018 no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

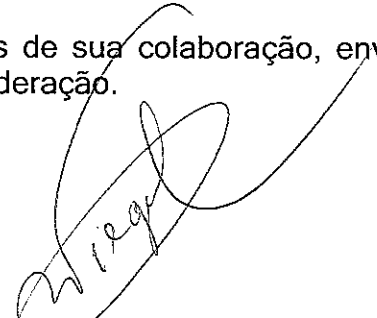
A aprovação do projeto dará as condições legais e por outro lado permitirá a operacionalização orçamentária e financeira de recursos constantes do orçamento para a contratação de serviços via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA. Através do mesmo será possível atender demandas específicas e urgentes, não precisando realizar o certame licitatório, desde que o valor financeiramente seja mais vantajoso ao município, tornando mais célere os andamentos processuais.

Dessa forma, será possível ampliar os serviços contratados via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, beneficiando o Município principalmente nas áreas de assessoria ambiental, geologia, engenharia e similares. Como consequência, serão contratados serviços com maior celeridade e menor custo, com ênfase em laudos técnicos, projetos complementares às obras públicas ou para licenciamento junto aos órgãos de fiscalização.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.